

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo:

4865/2012 - 25.229

Usuário: JOSÉ EUSEBIO NETO

Propriedade: FAZENDA "SACO", LUGAR DENOMINADO "MORRO DO LOBO" DORAVANTE

DENOMINADO "ESTÂNCIA SONHO VERDE"

Município:

TRÊS RANCHOS

Manancial:

NASCENTE SEM DENOMINAÇÃO (CÓRREGO MORRO DO LOBO)

DECLARAÇÃO Nº 1167/2012

Declaramos, para os devidos fins, que as acumulações, com espelho d'água de 1.127,3 m² e volume acumulado de 1.415,91 m³, realizada em dois barramentos, localizado na Fazenda "Saco", Lugar denominado "Morro Do Lobo" Doravante Denominado "Estância Sonho Verde", pelo Sr. José Eusebio Neto, em uma canalização a montante, através de uma tubulação de 2" de diâmetro proveniente do Córrego Morro do Lobo , no município de Três Ranchos, com o objetivo de embelezamento paisagístico, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

"Art.12 - § 1°, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento":

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

Para os efeitos legais, fica o **Sr. José Eusebio Neto**, portador do **RG. Nº2262322 2ª via SSP-GO** e do **CPF 121.840.806-59**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2.012.

BENTO DE GODOY NETO Superintendente de Recursos Hídricos